

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI N.º 123/1997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar recursos próprios do Município para contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS - NOROESTE.

Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais) para contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS - NOROESTE, que terá a seguinte aplicação:

100 - Secretaria Municipal de Saúde  
13 - Saúde e Saneamento  
75 - Saúde  
428 - Assistência Médica e Sanitária  
1.82 - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-NOROESTE  
3213 - Contribuições correntes.....R\$ 3.200,00.

Art. 3º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

100 - Secretaria Municipal de Saúde  
13 - Saúde e Saneamento  
76 - Saneamento  
449 - Sistemas de Esgotos  
1.014 - Cosntrução de galerias e rede de esgotos na sede e distritos


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 3.200,00.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 19 de dezembro 1997.



**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**